



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.540, DE 3 DE ABRIL DE 2023.**

### **AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0105 – GESTÃO DO ENSINO – APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA – Departamento de Educação e Esportes, a ação referente a realização de eventos (seminários/conferência/oficina) – Articulação – Educação Básica, sendo de responsabilidade do Governo Federal, por meio do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Processo nº 23400.003896/2020-23 (Plano de Ações Articuladas – PAR), o repasse do valor de R\$ 27.801,53 (vinte e sete mil e oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos) e do Município, como contrapartida obrigatória, o valor de R\$ 27,83 (vinte e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 27.829,36 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Processo nº 23400.003896/2020-23 (Plano de Ações Articuladas – PAR), como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 27.801,53 (vinte e sete mil e oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos) e do Tesouro Municipal, como contrapartida obrigatória, o valor de R\$ 27,83 (vinte e sete reais e oitenta e três centavos), com redução parcial do programa governamental 0110 – GESTÃO DO ENSINO APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA – Departamento de Educação e Esportes – Manutenção do Ensino Fundamental, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Educação e Esportes, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 27.829,36 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a realização de eventos (seminários/conferência/oficina) – Articulação – Educação Básica, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202103424-3 e Processo nº 23400.003896/2020-23 (Plano de Ações Articuladas – PAR), celebrado com o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

**I** - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso de Emendas nº 202103424-3 e Processo nº 23400.003896/2020-23 (Plano de Ações Articuladas – PAR), celebrado com o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 27.801,53 (vinte e sete mil e oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos);

**II** - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 27,83 (vinte e sete reais e oitenta e três centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12.361.0110.2137.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

FICHA 060

FONTE 01

VALOR: R\$ 27,83.

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 3 de abril de 2023.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**